



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 026.593/2018-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Antônio Dinoá Cabral (CPF 008.418.034-04)	24/5/2018	Acórdão 6349/2017 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 11/7/2017 – Ordinária, Ata 24/2017 – 2ª Câmara (Condenatório)
Multa (subitem 9.3 do Acórdão condenatório)		Acórdão 551/2018 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 21/2/2018 – Extraordinária, Ata 4/2018 – 2ª Câmara (Retificação de Ofício)
Autorização de Cbex: subitem 9.4.2 do acórdão condenatório.		Acórdão 2407/2018 – TCU – 2ª Câmara, Sessão de 17/4/2018 – Ordinária, Ata 12/2018 – 2ª Câmara (Erro Material)
		[011.681/2015-2]

2. Outros processos de cobrança executiva gerados a partir do mesmo originador:

Cbex	Tipo (Débito/Multa)
026.589/2018-4	Débito – Antônio Dinoá Cabral (CPF 008.418.034-04) e CM. Construções Miranda Ltda (CNPJ 04.780.933/0001-08)
026.597/2018-7	Multa – CM. Construções Miranda Ltda (CNPJ 04.780.933/0001-08)

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Fortaleza, 3 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Secretário de Controle Externo